

RESOLUÇÃO Nº 254, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro, do Excelentíssimo Senhor Juiz Francisco José de Carvalho Neto (Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Marcos Antonio de Souza Rosa,

Considerando a necessidade de adequar as atividades e a estrutura das unidades organizacionais existentes para que seu funcionamento se coadune com as demandas institucionais;

Considerando a Resolução do CNJ nº 104, de 6 de abril de 2010, que dispõe sobre medidas administrativas para a segurança e a criação de Fundo Nacional de Segurança, e dá outras providências;

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 6040-2015;

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

Art. 1º. As ações de segurança institucional ficarão sob a coordenação e responsabilidade direta da Seção de Segurança e Inteligência Institucional, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos pela Presidência do Tribunal e pelo Comitê de Segurança Institucional.

§ 1º Todas as ações, iniciativas e procedimentos adotados

devem observar os princípios constitucionais e a legislação aplicável à espécie, visando ao respeito, aos direitos fundamentais do indivíduo e a garantia à vida e à integridade física e moral do cidadão.

§ 2º A segurança institucional será promovida com a atuação direta dos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa Especialidade Segurança, os quais serão lotados na Seção de Segurança e Inteligência Institucional, devendo ser observadas as diretrizes, regras e procedimentos definidos.

Art. 2º. A Seção de Segurança e Inteligência Institucional passa a ser diretamente subordinada ao Gabinete da Presidência, com a competência de planejar e coordenar as ações voltadas a:

- a) acompanhar o(a) Presidente do Tribunal em todos os seus deslocamentos;
- b) acompanhar o(a) Corregedor (a) Regional nas Correições;
- c) coordenar a recepção de Ministros e autoridades, quando solicitado pela Presidência;
- d) segurança dos magistrados no exercício de suas funções institucionais;
- e) segurança das autoridades visitantes;
- f) segurança de servidores no exercício de suas funções institucionais;
- g) guarda e vigilância dos bens móveis e imóveis e de instalações do Tribunal;
- h) preservação da ordem nos respectivos recintos oficiais;
- i) controlar o acesso do público, servidores, bens e serviços;
- j) atender e orientar o público em geral;
- k) zelar pela regular retirada de bens móveis de suas dependências, além de observar as regras do Cerimonial, quanto ao hasteamento e arriamento do Pavilhão Nacional;

l) controlar e atender, quando necessário, os prestadores de serviço, acompanhando-os ao local de destino;

m) controlar e operar os sistemas de Circuito Fechado de Televisão- CFTV, bem como zelar pelo sigilo das imagens captadas, quando existentes;

n) receber jornais e correspondências;

o) zelar pela vigilância ostensiva nas garagens, o uso do estacionamento de veículos nas áreas privativas dos prédios da 16ª Região da Justiça do Trabalho, bem como apreciar os pedidos de autorização de entrada nos estacionamentos dos prédios que compõem a Décima Sexta Região;

p) afixar comunicados;

q) submeter ao Comitê de Segurança e Inteligência Institucional proposta de reavaliação e adaptação das medidas de segurança, de acordo com as necessidades detectadas;

r) realizar rondas nas unidades integrantes do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região com vistas a prevenir ilícitos;

s) realizar o acompanhamento de audiências com réus presos, dissídios coletivos e demais audiências que possam gerar insegurança aos magistrados, servidores e jurisdicionados.

Parágrafo único. Compete ainda à Seção de Segurança e Inteligência Institucional desenvolver atividade contínua de monitoramento, acompanhamento e enfretamento de ameaças, com ações voltadas para atividade de inteligência devendo:

I- solicitar a celebração de convênios para a formação, treinamento e reciclagem de pessoal, com órgãos públicos de notório saber na área de inteligência;

II- executar ações de natureza institucional relativas à obtenção e análise de dados para a produção de conhecimentos, desde que autorizadas pela Presidência;

III- promover atividades de investigação institucional para

salvaguardar os interesses desta Corte, mantendo sigilo e segurança das informações;

IV- relacionar-se com órgãos que compõem o Sistema Brasileiro de Inteligência;

V- prestar policiamento ostensivo com agentes próprios, preferencialmente, ou terceirizados, inclusive nas salas de audiências, quando necessário.

Art. 3º. As atividades da Seção de Segurança e Inteligência Institucional serão desenvolvidas com o apoio das Unidades de Apoio dos Fóruns.

Art. 4º. As Unidades de Apoio dos Fóruns serão subordinados à Seção de Segurança e Inteligência Institucional.

Art. 5º. As Unidades de Apoio dos Fóruns serão responsáveis pelo controle de ingresso, circulação e permanência de pessoas nos edifícios dos Fóruns Trabalhistas, além das atribuições previstas no art.2º e incisos da presente Resolução.

Art. 6º. O art. 39, caput, do Regulamento Geral do TRT-16ª Região, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 -A Diretoria de Serviços Gerais tem a seguinte estrutura:

I - Setor de Transportes;

II - Setor de Zeladoria;"

Art.7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado o art.42, do Regulamento Geral do TRT-16ª Região, e as demais disposições em contrário.

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO

Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)